

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **MELO TELECOMUNICACOES LTDA - ME** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado e Contrato de Comodato devidamente identificado, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

DADOS DA PRESTADORA			
Nome Empresarial: MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME			
CNPJ: 08.664.106/0001-00	Inscrição Estadual: 10.409.272-6	Ato de Autorização – Anatel Nº 170 DE 14/01/2008	Termo de Autorização – STFC 4957 DE 18/11/2016
Endereço: AVENIDA BERNARDO SAYAO, 171			
Bairro: RESIDENCIAL PRIMAVERA		Cidade: JARAGUÁ	Estado: GOIAS
CEP: 76.330-000			
Telefone: (62) 3326 3602 (62) 2200 0000	S.A.C: 0800 062 2200	Site: http://www.gigabytetelecom.com.br	E-mail: gigabyteinf@msn.com

DADOS DO ASSINANTE			
Nome Completo / Nome Empresarial:			E-MAIL:
CPF / CNPJ:	RG / IE:	Data de Nascimento:	Profissão:
Telefone Residencial/Comercial:		Telefone Celular:	Telefone Recado:
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado: Goiás	CEP:
ENDEREÇO DE COBRANÇA			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado: Goiás	CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **Jaraguá**, estado de **Goiás**, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.gigabytetelecom.com.br>.

CONTRATO	DADOS DE REGISTRO
Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM	Registrado sob n.º 3.981, no Livro B-46, em 16/11/2015.
Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações - STFC	Registrado sob n.º 4.797, no Livro B-63, em 12/04/2018.
Contrato de Comodato de Equipamentos	Registrado sob n.º 3.982, no Livro B-46, em 16/11/2015.

1.2 O ASSINANTE declara, por meio da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO DE TELEFONE FIXO**, que foi informado ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos de **Lei nº 13.709/2018**. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais conforme o detalhamento contido no contrato. O ASSINANTE declara ciência de que, todos os dados coletados pela **PRESTADORA** são necessários para a prestação dos serviços contratados.

1.3 O ASSINANTE declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido lido, compreendido e concordado com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

2.1 O ASSINANTE indica o endereço (ponto de acesso) acima para a instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados.

2.2 O prazo para instalação dos serviços é de até **15 (Quinze) dias**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo ASSINANTE.

2.3 Será observada previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo ASSINANTE.

2.4 O **CLIENTE** deve assegurar que na data agendada haja uma pessoa responsável, maior de 18 anos, portando documento, que autorize a entrada de técnicos credenciados da **PRESTADORA** no local onde os equipamentos serão instalados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PLANOS DE SERVIÇO

3.1 A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo ASSINANTE, conforme detalhamento abaixo:

	Plano	Minutos para Fixo, DDD, e Telefonia Móveis	Minutos para Interurbano (DDI)
<input type="checkbox"/>	Giga Fixo + Serviços Digitais	500	Bloqueado
<input type="checkbox"/>	Giga Fixo + Serviços Digitais	1000	Bloqueado

NÚMERO DO CÓDIGO DE ACESSO: (62) _____.

Os **SERVIÇOS DIGITAIS** inclusos nos **COMBOS** acima, são ofertados por um de nossos parceiros (Esses serviços podem ser alterados a qualquer instante, sem custo adicional para nenhuma das partes.) e se encontram disponíveis para consulta no site <http://www.gigabyltemultimidia.com.br>.

Eu concordo em fazer a **PORTABILIDADE** do meu **ANTIGO** número (62) _____ para a **Melo Telecomunicação LTDA**.

Assinatura: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo.

TAXA DE INSTALAÇÃO			
Valor Total: () sim (X) não Valor:	Número de Parcelas: 0	Valor das Parcelas: 0	Data de Vencimento: 0
MENSALIDADE			
Valor da Mensalidade do STFC Dentro do Combo:	Data de Vencimento:	Forma de Pagamento: BOLETO BANCÁRIO	Forma de Entrega: BOLETO BANCÁRIO
Valor da Mensalidade do STFC Fora do Combo: 150,00	Data de Vencimento:	Forma de Pagamento: BOLETO BANCÁRIO	Forma de Entrega: BOLETO BANCÁRIO
Identificador de Chamada e Siga-me (serviço opcional) 5,00	() SIM () NÃO	Forma de Pagamento: BOLETO BANCÁRIO	Forma de Entrega: BOLETO BANCÁRIO

Assinatura: _____.

ATENÇÃO CASO O ASSINANTE USE O CSP (CÓDIGO DE SELEÇÃO DA PRESTADORA), 14, 21,14, 41 OU DE OUTRA OPERADORA, A OPERADORA QUE O ASSINANTE REALIZOU O CÓDIGO PODERÁ COBRAR UMA FATURA SEPARADA. ESSE CUSTO DA LIGAÇÃO NÃO SERÁ AGREGADO NA CONTA DA GIGABYTE.

Assinatura: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MANUTENÇÕES

ASSISTÊNCIA TÉCNICA / MANUTENÇÃO
Os valores referentes à Assistência Técnica / Manutenção / nova instalação em caso de mudança de endereço deve ser consultada com a Prestadora previamente a solicitação de serviço, quando serão cobrados referente a uma nova taxa de instalação.

Parágrafo Único: As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas nos **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações SCM e STFC**, estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

5.1 Os valores dos minutos comercializados em cada plano de telefonia estarão disponíveis e devidamente atualizados no site da Prestadora.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

6.1 A **PRESTADORA** poderá ceder **BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, através de **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**. Em contrapartida, o **ASSINANTE** vincula-se contratualmente a **PRESTADORA** no prazo previsto no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

Parágrafo único: O **ASSINANTE** declara estar ciente que passarão a vigorar os valores normais do **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, sem percepção de eventuais descontos concedidos a título de benefício, quando encerrar-se o prazo de fidelidade estabelecido no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, a menos que o benefício seja renovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações SCM e STFC**.

7.2 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

8.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da Cidade de **Jaraguá**, no Estado de **Goiás**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINANTE
CPF/CNPJ

TÉCNICO